



LEI Nº 1229, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS
MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES.**

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

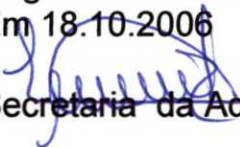
LEI

- Art. 1º** É atribuída, aos membros da Comissão de Licitações, gratificação mensal no valor de até 50% do padrão de vencimento I do Município.
- Art. 2º** Os membros suplentes da Comissão de Licitação somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção de sua efetiva participação.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 18 de Outubro de 2006.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 18.10.2006


Secretaria da Administração